



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

Edital nº 007/2016

Programa Bolsa Cultura

O Reitor da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o **Programa Bolsa Cultura** para o ano letivo de 2016.

Art. 1º - A **Bolsa Cultura** tem como objetivo promover ações de integração interdisciplinar de cunho artístico-cultural para participação no Projeto Cultural da Universidade Católica de Santos, contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes.

Art. 2º - A **Bolsa Cultura** será concedida exclusivamente a alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2016, nos cursos de Graduação.

Art. 3º - Para o primeiro semestre de 2016, serão concedidas 27 bolsas de estudo com os seguintes perfis:

- I. 11 bolsas de 30% para o Grupo Experimental de Teatro da UniSantos – Gextus;
- II. 2 bolsas de 50% para o Museu de Arte Sacra de Santos, e
- III. 14 bolsas de 40% para a Orquestra Sinfônica Jovem da UniSantos.

§ 1º - O coordenador da Assessoria de Projetos Culturais constituirá Comissões Específicas, por projeto, que serão responsáveis pelos processos seletivos, constituídos, a critério de cada comissão, de exames de aptidão ou de proficiência, entrevistas e análise de currículo.

§ 2º - O Reitor poderá cancelar ou transferir o benefício a outro interessado, a qualquer momento e a seu exclusivo juízo.

Art. 4º - A **Bolsa Cultura** só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula ou rematrícula no respectivo curso de graduação, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade, relativa ao primeiro semestre do ano letivo de 2016.

Art. 5º - A **Bolsa Cultura**, quando concedida, será renovada automaticamente do primeiro semestre para o segundo semestre do ano letivo de 2016, desde que o beneficiário não desrespeite as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Universidade Católica de Santos.

Art. 6º - A manutenção da **Bolsa Cultura** depende da conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da Universidade Católica de Santos.

Reitoria

Campus Dom Idílio José Soares - Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP
(13) 3205-5555 – Fax: (13) 3228-1220
www.unisantos.br



Art. 7º - A **Bolsa Cultura** não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2016, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

Art. 8º - A **Bolsa Cultura** será solicitada exclusivamente mediante o preenchimento de requerimento próprio disponível nas Secretarias Acadêmicas, obedecido o seguinte calendário:

- a. **Até 12 de fevereiro de 2016:** entrega do requerimento de inscrições para a **Bolsa Cultura**, na Secretaria Acadêmica do *campus* onde funciona o curso no qual o aluno interessado está matriculado;
- b. **15 de fevereiro de 2016:** aplicação das provas pertinentes aos respectivos processos seletivos;
- c. **16 de fevereiro de 2016:** publicação dos resultados das provas dos respectivos processos seletivos;
- d. **a partir de 1º de março de 2016:** registro e concessão da Bolsa Cultura aos contemplados.

§ 1º A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

§ 2º O processo seletivo para o **Grupo Experimental de Teatro da UniSantos – Gextus** consistirá de cena teatral de peça de livre escolha do candidato (tragédia ou comédia), com duração de 3 minutos, seguida de entrevista pela Comissão.

§ 3º O processo seletivo para a **Orquestra Sinfônica Jovem da Universidade Católica de Santos** consistirá de execução de peça de livre escolha do candidato, execução de trechos em primeira vista, avaliação de habilidade na prática em conjunto, seguida de entrevista pela comissão.

§ 4º O processo seletivo para o **Museu de Arte Sacra de Santos – Mass** consistirá de entrevista pela Comissão, podendo participar os estudantes do curso de História e do curso de Arquitetura e Urbanismo, se regularmente matriculados, no primeiro semestre letivo de 2016, a partir do 3º semestre do respectivo Curso, e desde que preenchidos os demais requisitos previstos no presente Edital.

Art. 9º - Com a concessão da **Bolsa Cultura** o aluno automaticamente assume os seguintes compromissos gerais:

1. Representar a Universidade Católica de Santos com excelência e espírito cultural nas atividades de sua área;
2. Atender, quando convocado, às atividades culturais, sociais e comunitárias promovidas, ou de interesse da Universidade Católica de Santos, em que haja participação do projeto específico ao qual está vinculado;
3. Atender ao padrão de assiduidade definido pelo coordenador do projeto específico;

Reitoria



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

- Art. 10** - Os resultados serão comunicados aos interessados com os respectivos procedimentos para a confirmação e utilização da **Bolsa Cultura**, conforme calendário.
- Art. 11** - Com a concessão da **Bolsa Cultura**, o beneficiário declara ter disponibilidade de tempo para participar dos eventos programados pelo Projeto Cultural da Universidade Católica de Santos.
- Art. 12** - A concessão da **Bolsa Cultura** prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.
- Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Assessoria de Projetos Culturais.
- Art. 14** - Não cabe recurso de qualquer decisão prevista no âmbito do presente Edital.
- Art. 15** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 3 de fevereiro de 2016.

Prof. Me. Marcos Medina Leite
Reitor

Reitoria

Campus Dom Idílio José Soares - Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP
(13) 3205-5555 – Fax: (13) 3228-1220
www.unisantos.br